



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1344

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.382 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
446	02.14.01 08.122 0060 2141 3.3.90.30.00 01.110.0000	449	02.14.01 08.122 0060 2141 3.3.90.39.00 01.110.0000	12.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
454	02.14.01 08.122 0060 2141 4.4.90.52.00 01.110.0000	449	02.14.01 08.122 0060 2141 3.3.90.39.00 01.110.0000	2.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
612	02.26.01 04.122 0060 2200 3.3.90.39.00 01.110.0000	628	02.26.01 15.451 0059 1145 3.3.90.39.00 01.110.0000	802.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1344

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Página | 2

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.007.500,00 (um milhão, sete mil e quinhentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
106	02.09.02 12.361 0066 2122 3.3.90.39.00 01.220.0000	557	02.25.01 04.122 0060 2199 3.3.90.39.00 01.110.0000	243.000,00
176	02.09.03 12.365 0066 2126 3.3.90.39.00 01.210.0000	557	02.25.01 04.122 0060 2199 3.3.90.39.00 01.110.0000	243.000,00
827	02.45.01 11.333 0089 1175 3.3.90.39.00 01.110.0000	162	02.09.03 12.365 0066 2125 3.3.90.39.00 01.210.0000	400.000,00
901	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.39.00 01.110.0000	557	02.25.01 04.122 0060 2199 3.3.90.39.00 01.110.0000	121.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 17 de dezembro de 2024

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA DE ENSINO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3.º, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/1996;

Considerando o disposto no artigo 23 da Deliberação CEE nº 138/2016, de 20/01/2016;

Considerando o disposto na Deliberação CME nº 01/2024, de 10/12/2024 do Conselho Municipal de Educação;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 1.305, de 15 de outubro de 2008 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Cajamar, o qual é composto, inclusive, pelas Instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1344

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Página | 3

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios e procedimentos relativos ao cumprimento ao disposto no inciso III, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.305/2008, quanto ao processo de autorização, suspensão e encerramento de funcionamento, bem como a supervisão de estabelecimentos de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino de Cajamar.

Considerando os documentos que instruem o Processo SEI nº 3509205.402.00007374/2024-16.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação, observadas as exigências e as diretrizes legais estabelecidas, a competência para autorizar, suspender e encerrar, através de ato normativo devidamente publicado no Diário Oficial do Município, conforme disposto na Deliberação CME nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação, o funcionamento de estabelecimentos de Educação Infantil da Rede Privada, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Cajamar.

Art. 2º Caberá ao Secretário Municipal de Educação expedir Portaria, nomeando a Comissão de Supervisores de Ensino para os procedimentos previstos na Deliberação CME nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Em caso de indeferimento do pedido de autorização, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação em Diário Oficial do despacho denegatório, conforme disposto no §1º do art. 13 da Deliberação CME nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º O estabelecimento de ensino autorizado, do qual a Administração Municipal tome conhecimento de ocorrência de irregularidades, deverá ser objeto de diligência, sindicância e, se for o caso, de processo administrativo, provocado pelo Secretário Municipal de Educação, podendo culminar na cassação da autorização.

Parágrafo único. No caso de processo administrativo, é assegurado o direito de ampla defesa ao mantenedor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 17 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, LOCALIZADAS NO DISTRITO DO POLVILHO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.858/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a necessidade de implementação de ações necessárias à compensação de áreas impactadas pelas necessárias implementações viárias;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1344

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Página | 4

Considerando que a necessidade de preservação ambiental de áreas vegetadas, com a manutenção de fluxos de biodiversidade gênicos;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.858/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, amigável ou judicial, as áreas localizadas no Distrito do Polvilho, destinadas à compensação ambiental em função das implementações viárias no Município de Cajamar, a seguir descritas:

I – Área 01 – Matrícula 146.814 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, de propriedade de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda: “Inicia-se no ponto B5, na margem da Rua Zaldo Campos Pedroso; daí deflete à direita e segue pela margem dessa rua numa distância de 17,28m com o rumo 67º56’00” SE até alcançar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 70º14’00”SE e distância de 93,90m até o ponto 5; daí deflete à direita e segue com o rumo 68º39’00”SE e distância 28,40m até alcançar o ponto 6; daí deflete à direita e segue com o rumo 26º35’00”SE e distância de 22,30m até alcançar o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 49º26’00”SE e distância de 34,30m até alcançar o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 70º19’00”SE e distância de 21,10m até alcançar o Ponto 9; daí deflete à direita e segue com o rumo 45º08’00”SE e distância de 36,30m até alcançar o ponto 10; daí deflete à direita e segue com o rumo 31º45’00”SE e distância de 25,04m até alcançar o ponto 11, confrontando em todos estes trechos, respetivamente com os lotes 39, 38, 37, 36, 35 e 34 do loteamento Parque Panorama I, estando este ponto 11 cravado no eixo do Córrego das Traíras; daí deflete à esquerda e segue no sentido montante-jusante, em todo o seu desenvolvimento, pelo seu leito, com distância de 354,00m, confrontando com Frederik Pratzek, até encontrar o ponto E; daí deflete a esquerda e segue com o rumo de 38º43’00”NW e distância de 103,62m confrontando com Takaharu Urano até o ponto E1-A; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 45º08’49”NE e distância de 15,00m, até alcançar o ponto B6-10; daí, segue com o mesmo rumo, confrontando, na distância de 7,00m, até alcançar o ponto B6-9; daí, segue em curva, com raio de 28,00m, e distância de 35,73m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-8; daí, deflete a direita e segue com o rumo 43º43’33” SW, na distância de 73,80m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-7; daí, deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 18,00m, e distância de 11,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-6; daí, deflete a direita e segue com o rumo 11º51’01’ SW, na distância de 25,90m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-5; daí, deflete a direita e segue em curva, com raio de 55,00m, e distância de 50,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-4; daí, deflete a direita e segue com o rumo 73º57’33” SW na distância de 34,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-3; daí, deflete a direita e segue em curva, com raio de 27,00m, e distância de 16,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-2; daí, deflete a direita e segue com o rumo 88º16’55” NW, na distância de 60,70m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-1; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 78º26’34”SW e distância de 56,93m, até alcançar o ponto B6; daí deflete à direita e segue com o rumo de 87º27’11”SW e distância de 129,65m até alcançar o ponto B5, de início desta descrição, encerrando uma área de 40.892,60m².”

II – Área 02 - Matrícula 146.815 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, de propriedade de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda: “Inicia-se no ponto B5, na margem da Rua Zaldo Campos Pedroso; daí, deflete a esquerda deixando esta margem e seguindo com o rumo 87º27’11” NE na distância de 129,65m, confrontando com a parte remanescente “A” da matrícula 146.814, de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda, até alcançar o ponto B6; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 78º26’43” NE na distância de 56,93m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-1, na divisa com a Área Expropriada 01; daí, deflete a esquerda e segue por esta divisa com o rumo 88º16’55” SE na distância de 175,20m, até alcançar o ponto B7-2; daí, deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00m, e distância de 6,00m, pela mesma divisa até alcançar o ponto B7-1; daí, continua pela mesma divisa com o rumo 51º02’15” SW na distância de 22,30m, até alcançar o ponto B5, de início desta descrição, confrontando do ponto B6-1 ao ponto B5 com a Área Expropriada 01 da Matrícula 146.815 do 2.º CRI de Jundiaí, encerrando uma área de 2.946,77m².”

Art. 2º Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1344

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Página | 5

Cajamar, 17 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 3.528, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica concedida ao servidor público JOSE ANTONIO CALDERON HIGUERAS - RE nº 11.477, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 20 de dezembro de 2024 e término em 17 de fevereiro de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.529, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica concedida à servidora pública ANDRESA CRISTINA DA SILVA VIEIRA - RE 16.779, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 07/03/2018 a 09/10/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 05 de março de 2025 e término em 03 de abril de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.530, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica concedida ao servidor público PAULO FLORINDO DA SILVA - RE nº 13.631, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 09/01/2017 a 08/01/2022, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 1º de outubro de 2025 e término em 30 de outubro de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.531, DE 17 DEZEMBRO DE 2024.

Fica adequado de forma definitiva, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, o servidor público ANDERSON BRITO MUNIZ DA SILVA – RE nº 16.084, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 7.743/2020, sem redução de vencimento.

Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva da servidora, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 05/12/2024, devendo o mesmo ser submetido a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto, retroagindo seus efeitos a 5 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.532, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica vaga uma vaga do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nos termos do artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005, em decorrência do falecimento da servidora pública CILENE CECILIA SILVA DAS NEVES – RE 11.714, ocorrido em 11 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1344

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Página | 6

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

Processo Administrativo nº 9.268/2024

OBJETO: Formalização de Contrato de Gestão com Organização Social na área da Saúde, previamente qualificada no âmbito deste município, visando o gerenciamento, operacionalização, execução de atividades, ações e serviços de saúde, no Complexo de Saúde de Cajamar, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população, em conformidade com a descrição técnica constante neste Edital.

A Prefeitura Municipal de Cajamar/SP, através da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público 10/2024, torna público que a Organização Social **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS - ISSSL**, CNPJ nº 96.295.654/0001-69, após análise do recurso tempestivo apresentado, foi mantida a **HABILITAÇÃO** do **INSTITUTO DIRETRIZES**, CNPJ nº 10.946.361/0001-89. Cajamar, 17 de dezembro de 2024.

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

Processo Administrativo nº 9.268/2024

OBJETO: Formalização de Contrato de Gestão com Organização Social na área da Saúde, previamente qualificada no âmbito deste município, visando o gerenciamento, operacionalização, execução de atividades, ações e serviços de saúde, no Complexo de Saúde de Cajamar, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população, em conformidade com a descrição técnica constante neste Edital.

A Prefeitura Municipal de Cajamar/SP, através da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público 10/2024, torna público, data e local para abertura do envelope nº 02. Data: 19/12/2024 às 9h, na Sala de Licitações do Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar. Cajamar, 17 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2024

1ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Interno – Edital nº 02/2024:

CL	COORDENADOR	INSC	NF	IDOSO
1	VINÍCIUS CAPRETI SILVA DE OLIVEIRA	40010	87	NÃO
2	FABIANO DIAS	40035	84	NÃO
3	LUCIANA APARECIDA CARACHO DE PAULA	40156	84	NÃO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1344

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Página | 7

4	KATERINE CHAGAS CAMARGO GARCIA	40178	83	NÃO
5	SUZANE DA SILVA MARTINS SOUZA	40113	80	NÃO
6	MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA	40033	79	NÃO
7	BRUNA TREVISAN GUZZO	40029	75	NÃO
8	LUCIANA DOS SANTOS ALMEIDA	40031	72	NÃO
9	LIGIA CRISTINA FERREIRA SANTOS	40200	71	NÃO
10	IVAN JOSÉ VIEIRA	40008	71	NÃO
11	RAQUEL LUZ PONTES DA CUNHA	40160	69	NÃO

	VICE-DIRETOR			
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	IDOSO
1	FABIO DE OLIVEIRA PROENCA	40027	79	NÃO
2	MARIA MARCIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	40196	79	NÃO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 18/12/2024, quais sejam 18/12/2024, 19/12/2024 e 20/12/2024, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h00 às 15h30 portando cópia e original dos documentos que seguem: Documentos que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital; Cédula de Identidade (RG ou RNE); Comprovantes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente); Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CREF), se exigido para a função atividade; Comprovante da experiência mínima exigida na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital; Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cajamar poderá solicitar outras declarações e documentos complementares. Cajamar, 17 de dezembro de 2024.

**CONSELHOS
MUNICIPAIS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS Nº. 017/2024 de 17 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre recursos financeiros remanescentes do FEAS 2024”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 209 de 28 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria CIB/SP-020/2024 que trata do repasse, via FEAS, de recursos remanescentes para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1344

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Página | 8

Considerando a Deliberação CONSEAS-022/2024 que trata da aprovação do repasse, via FEAS, de recursos remanescentes para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais:

Considerando as deliberações tomadas na reunião de 17 de dezembro de 2024, conforme ata nº. 013/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recursos remanescentes para o para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 19.011,18 para o PAIF dos CRAS, R\$ 5.190,98 para o PAEFI do CREAS e R\$ 28.358,35 para Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º - Aprovar a abertura do PMASWeb, para as devidas alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Cajamar, 17 de dezembro de 2024.

Regina Célia Duarte
Presidente do CMAS - biênio 2023/2025

Resolução CMAS Nº. 018/2024 de 17 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre o cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Plano Municipal de Assistência Social - 2025”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 209 de 28 de janeiro de 2022;

Considerando as deliberações tomadas na reunião de 17 de dezembro de 2024, conforme ata nº. 013/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor total de R\$ 524.048,80 oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, sendo R\$ R\$ 180.000,00 para Proteção Social Básica, R\$ 49.148,80 para Proteção Social Especial de Média Complexidade e R\$ 294.900,00 para Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º - Aprovar a abertura do PMASWeb, para as devidas alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Cajamar, 17 de dezembro de 2024.

Regina Célia Duarte
Presidente do CMAS - biênio 2023/2025

Resolução CMAS Nº. 019/2024 de 17 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre a aprovação de inscrição de serviço/projeto socioassistencial”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 209 de 28 de janeiro de 2022;

Considerando a Resolução CNAS nº 014 de 15 de maio de 2014, que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando as deliberações tomadas na reunião de 17 de dezembro de 2024, conforme ata nº. 013/2024;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1344

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Página | 9

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição de serviço socioassistencial, para o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva – casa II, executado pela Associação Sítio Agar, CNPJ nº 05.119.104/0001-33, situado na Rua Corumbataí, 611 – Polvilho, Cajamar/SP.

Art. 2º - Aprovar a inscrição de projeto socioassistencial “Conectar para Trilhar, executado pelo CAMP Centro Assistência de Motivação Profissional, CNPJ nº 50.246.529/0006-72, situado na Rua Engenheiro Sérgio Shigheru Harada, 96 – Polvilho, Cajamar/SP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Cajamar, 17 de dezembro de 2024.

Regina Célia Duarte
Presidente do CMAS - biênio 2023/2025

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

RESOLUÇÃO IPSSC N.º 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno n.º 01/2007 do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS administrado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

O CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 11º da Lei Complementar nº 124 de 27 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Conselho Administrativo na sua 143ª Reunião Ordinária realizada em 03/12/2024, conforme registro em ata.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o REGIMENTO INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, administrado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC, destinado a regular os procedimentos de concessão dos benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº 59, de 24 de março de 2005, regulamentada pelo Decreto n.º 3.603 de 15/12/2005.

Art.1º Fica alterado o Art. 39, bem como seus incisos, no Regimento Interno 01/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Quando se tratar de aposentadoria por invalidez o servidor a ser aposentado deverá ser, prévia e obrigatoriamente, submetido a perícia médica perante avaliação de 01 (um) médico perito.

§ 1º. O médico perito deverá oferecer laudo conclusivo, com respostas a quesitos apresentados pelo órgão de benefícios.

§ 2º. O laudo do médico perito deverá indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) correspondente à doença que tiver provocado a invalidez permanente do servidor.

§ 3º. O laudo do médico perito, na hipótese de aposentadoria decorrente de acidente em serviço, deverá indicar se há nexos causal entre a lesão ou a doença do servidor e o acidente narrado na CIAT (Comunicação Interna de Acidente de Trabalho).

Art. 02º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se inclusive aos processos administrativos em andamento de concessão de benefícios previdenciários.

Cajamar, 03 de dezembro de 2024.

PATRICIA HAMASSAKI MACIEL
Conselheira Presidente

RODRIGO SARTORI MENDES
Conselheiro Vice Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1344

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Página | 10

CLARICE WIEDENHOFER
Conselheira Secretária

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES
Conselheira Membra

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira Membra

LARISSA GOMES GONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira Membra

HENI DIAS DE MORAES
Conselheira Membra

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2025 - ÓRGÃOS COLEGIADOS IPSSC

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 124/2011, bem como suas alterações, visando a transparência das ações institucionais torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias de seus Órgãos Colegiados para o exercício de 2025.

Comitê de Investimentos

Reunião	Mês	Dia	Horário
131º	Janeiro	27	09:00
132º	Fevereiro	24	09:00
133º	Março	24	09:00
134º	Abril	24	09:00
135º	Maio	26	09:00
136º	Junho	24	09:00
137º	Julho	25	09:00
138º	Agosto	25	09:00
139º	Setembro	24	09:00
140º	Outubro	24	09:00
141º	Novembro	24	09:00
142º	Dezembro	12	09:00

Conselho Fiscal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1344

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Página | 11

Reunião	Mês	Dia	Horário
117º	Janeiro	29	09:00
118º	Fevereiro	26	09:00
119º	Março	26	09:00
120º	Abril	30	09:00
121º	Maio	28	09:00
122º	Junho	26	09:00
123º	Julho	29	09:00
124º	Agosto	27	09:00
125º	Setembro	26	09:00
126º	Outubro	28	09:00
127º	Novembro	26	09:00
128º	Dezembro	16	09:00

Conselho Administrativo

Reunião	Mês	Dia	Horário
144º	Janeiro	31	09:00
145º	Fevereiro	28	09:00
146º	Março	28	09:00
147º	Abril	25	09:00
148º	Maio	30	09:00
149º	Junho	30	09:00
150º	Julho	31	09:00
151º	Agosto	29	09:00
152º	Setembro	30	09:00
153º	Outubro	30	09:00
154º	Novembro	28	09:00
155º	Dezembro	18	09:00

Sobre as Reuniões:

Local:

Sala de reuniões da sede do instituto, situada à rua Vereador Mário Marcolongo, n.º 462, Jordanésia, Cajamar/SP;

Forma de realização:

Presencial ou híbrida (com participantes presenciais e on-line, sendo transmitidos na sala reuniões por equipamentos de áudio e vídeo);

Formas de acesso ao público:

Participação presencial apenas como ouvinte, devendo haver prévia inscrição na recepção da sede do instituto em até 05 (cinco) dias antes, para melhor organização do espaço;

Possíveis manifestações, requerimentos ou questionamentos, entre outros, devem ser formalizados e protocolados na recepção do instituto, com a especificação do órgão a qual deve ser direcionado;

Publicidade:

As atas de cada reunião serão publicadas no site institucional: www.ipssc.sp.gov.br.

Cajamar, 17 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1344

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Página | 12

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Diretor Executivo do IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) JOSE ENOQUE DA SILVA GARCIA, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA Ititular do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, nível de vencimento nº.13 nos termos do Anexo II, da LCM nº. 63/2005, lotado na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR. Processo n. 2024.04.15972P a partir de 01/01/2025.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Diretor Executivo



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022